

## Edital para Seleção de Bolsistas

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O professor Julian Borba, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL nº 13/2024/PROEX – PROBOLSAS 2025** torna pública a abertura das inscrições para selecionar alunos de graduação que irão desenvolver atividades de extensão no âmbito do Projeto “**Programa de Educação Política para a Democracia e no Combate a desinformação**”(PED).

#### 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de **vagas de bolsista de extensão**, nos termos do **EDITAL nº 13/2024/PROEX – PROBOLSAS 2025**;
- 1.2. O projeto de extensão tem por objetivo desenvolver atividades educativas em escolas de Florianópolis sobre a democracia e suas instituições.
- 1.3. O plano de trabalho do bolsista de extensão compreende:
  - Auxiliar na revisão da literatura sobre o tema.
  - Auxiliar no desenvolvimento de materiais didáticos.
  - Auxiliar nas atividades desenvolvidas em escola, através de aplicação de questionários e desenvolvimento de atividades formativas.
  - Auxiliar no tratamento estatístico dos dados coletados.

#### 2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.
- 2.2. A vigência da bolsa é de 1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- 2.3. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

#### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O aluno candidato à bolsa de extensão deverá:

- 3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação em Ciências Sociais, Relações Internacionais ou Jornalismo da UFSC.
- 3.2. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 3.3. Não ter relação de parentesco direto com o(a) coordenador(a) do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
- 3.4. Não ter vínculo empregatício ou outras modalidades de bolsas acadêmicas ofertadas pela UFSC, excetuando-se a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013, a Bolsa Permanência do Ministério da Educação conforme a Portaria nº 389/2013 e bolsas concedidas pelo Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas – PAIQ.
- 3.5. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
- 3.6. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 7,5 exceto para alunos de primeira fase;
- 3.7. Ter cursado ao menos duas disciplinas da área de Ciência Política (Introdução a Ciência Política, Teoria Política I, Teoria Política II, Teoria Política III).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10/03/2025 até 14/03/2025 por meio do preenchimento do email [julian.borba@ufsc.br](mailto:julian.borba@ufsc.br), com o seguinte assunto: “candidatura bolsa extensão – PROBOLSAS”
  - II - Histórico escolar atualizado;

III - Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado.  
III – O(a) s candidatos serão informados via e-mail do resultado do processo seletivo.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 5.1. Compete ao bolsista executar o plano de trabalho do bolsista, item 1.3, sob a orientação do(a) coordenador(a).
- 5.2. Nos casos de substituição, cancelamento ou encerramento das atividades, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 dias após o encerramento da bolsa.
- 5.3. O(A) bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.4. Compete a(o) coordenador(a) do projeto orientar o(a) e acompanhar o(a) bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho até a elaboração do relatório final.

## **6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 6.1. A seleção será realizada pelo Professor coordenador do projeto.
  - 6.2. A seleção dar-se-á mediante avaliação oral, que será realizada para aferir:
    - a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a temática do projeto de extensão;
    - b) as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de extensão; e
    - c) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de extensão.
- § 1º Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.
- § 2º As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética da lista geral de inscrições deferidas.
- § 3º A entrevista será pública, vedada a audiência dos demais candidatos participantes do processo seletivo.
- 6.3. O resultado da seleção será divulgado no site <https://scp.paginas.ufsc.br>

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.
- 7.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao coordenador responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2024.